

Usina Açucareira de Jaboticabal S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2023. CNPJ 50.376.912/0001-30 - NIRE 35.0.0025971-7

BASERVICIOS DE TECNOLOGIA E COMÉRCIO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Realizada em 26 de abril de 2023. CNPJ nº. 13.475.001/0001-34 - NIRE 353.0041698-8

B4SERVICIOS DE TECNOLOGIA E COMÉRCIO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Realizada em 10 de abril de 2023. CNPJ nº. 13.475.001/0001-34 - NIRE 353.0041698-8

B4SERVICIOS DE TECNOLOGIA E COMÉRCIO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA - Realizada em 10 de abril de 2023. CNPJ nº. 13.475.001/0001-34 - NIRE 353.0041698-8

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 00069132-2/2018.26.0024. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional I - Santa Amélia, Estado de São Paulo, Dr(a). Emanuella BIZOTTO NARA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 101681-20/2018.26.0024. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional I - Santa Amélia, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Silveira e Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003908-81/2022.8.26.0006. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional IV - Piratuba, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSUE VIEIRA JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 101681-20/2018.26.0024. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional I - Santa Amélia, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Silveira e Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007199-82/2022.8.26.0100. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional I - Santa Amélia, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Laura Coroa Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 002478-84/2023.8.26.0100. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional I - Santa Amélia, Estado de São Paulo, Dr(a). ESTANISLAU P. CHAN GUAN PIO, chinês, casado, comerciante,

HMKY Empreendimentos Participações Administração S.A

Participações Administração S.A. CNPJ nº 01.095.204/0001-16 - NIRE 35.300.144.376

2ª Vara Cível do Foro Regional do ItapiraSP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027187-91.2018.8.26.0100. AMM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional X - Itapira, Estado de São Paulo, Dra. LÍGIA MARIA APARECIDA NOVEMBER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A

3ª Vara Cível do Foro do Comarca de São Bernardo do CampoSP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1021218-97.2018.8.26.0564. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADERA, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1032715-56.2021.8.26.2024. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 005240-83.2022.8.26.0006. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional I - Santa Amélia, Estado de São Paulo, Dr. JOSÉ LUIZ DE JESUS VIEIRA, na forma da Lei, etc.

6ª Vara Cível do Foro Regional I - Santa Amélia, Estado de São Paulo

DITAL DE Citação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026830-11/2021.8.26.0001 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional I - Santa Amélia, Estado de São Paulo, Dr. Marcelo Tsuno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002275-05.2018.8.26.0704. AM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional V - Butantã, Estado de São Paulo, Dra. Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Louro, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021580-71.2020.8.26.0004. AM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santa Amélia, Estado de São Paulo, Dra. Gisela Maria de Oliveira Lacerda, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019058-20/2018.8.26.0005 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Antonii Pagano, na forma da Lei, etc.

Intimação Prazo 20 dias

Intimação Prazo 20 dias. Proc. 10212396-45/2020.8.26.0223. (O) Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Comarca de Guarulhos/SP, na forma da Lei, etc.

DITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

DITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009754-88/2018.8.26.0176 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA SYLVIA LORENZ JEREIRA, na forma da Lei, etc.

DITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

DITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004139-91/2018.8.26.0152 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Colina, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA MIRELLES PEDRENO, na forma da Lei, etc.

DITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

DITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003716-25/2018.8.26.0088 (O) Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Comarca de Barueri/SP, na forma da Lei, etc.

DITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

DITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1061852-23/2015.8.26.0100 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Elaine Faria Evaristo, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1062495-59/2020.8.26.0100 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Laura Coroa Rodrigues, na forma da Lei, etc.

DITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

DITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 101681-20/2018.26.0024. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional I - Santa Amélia, Estado de São Paulo, Dr(a). ESTANISLAU P. CHAN GUAN PIO, chinês, casado, comerciante,

DITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

DITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 002478-84/2023.8.26.0100 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ESTANISLAU P. CHAN GUAN PIO, chinês, casado, comerciante,

Calier do Brasil Participações Ltda.

DISTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. CNPJ Nº 72.923.097/0001-15 - NIRE Nº 35.211.879.915

2. As quotas do capital social da Sociedade estão livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames, não tendo nenhum impedimento judicial ou extrajudicial para suas respectivas extinções ou cancelamentos em função da dissolução, liquidação e extinção da Sociedade.

3. As sócias aprovam a dissolução, liquidação e extinção da Sociedade, nos termos dos artigos 1.087, 1.044 e 1.033, inciso III, da Lei nº 11.040, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), uma vez que sua continuidade e o desenvolvimento dos negócios sociais da Sociedade não são mais do interesse das suas sócias, pois a Sociedade já encerrou todas as suas operações e atividades.

4. Ao seguinte, as sócias aprovam o início da liquidação da Sociedade, e decidem nomear como liquidadora e responsável pela guarda dos livros, registros e documentos da Sociedade o Sr. José Augusto Lanzoni, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.480.024-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 187.641.038-89, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Aina Ate, nº 304, Loteamento Multivias II, Jardim Ermdia I, CEP 13212-213, que inscreve e apresenta para o presente edital.

5. O recebimento de bens e direitos que integram o patrimônio líquido do ativo e partilha do remanescente da Sociedade. 7. Ató subsequente, o Sr. José Augusto Lanzoni apresentará às sócias o relatório de encerramento da liquidação da Sociedade e suas contas finais, expressas no balanço patrimonial e de resultado econômico extraordinário de liquidação da Sociedade ("Balanço de Encerramento"), o qual encontra-se no Anexo I ao presente Distrato Social, os quais foram aprovados integralmente e sem quaisquer ressalvas, dando-se por encerrada a liquidação da Sociedade, nos termos do artigo 1.109 do Código Civil. 8. Quaisquer eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes serão de responsabilidade da sócia Laboratórios Calier S.A., até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. A sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que acordou com a sócia Laboratórios Calier S.A. que esta última será a única sócia responsável por eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes, até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. 9. Na hipótese de recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes, os mesmos pertencerão à sócia Laboratórios Calier S.A., devendo tais ativos, créditos ou haveres serem integralmente devolvidos a esta última, integrando o patrimônio líquido da sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que renunciou em favor da sócia Laboratórios Calier S.A. o recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes. 10. Resolvem as sócias declarar que a sócia Laboratórios Calier S.A. será a sucessora da Sociedade e assumirá a sua posição, os seus direitos e as suas obrigações em todas e quaisquer ações, processos ou procedimentos em âmbito administrativo ou judicial, findos ou em curso, movidos contra e/ou pela Sociedade de qualquer natureza. 11. Os livros, registros e documentos da Sociedade permanecerão em poder do Sr. José Augusto Lanzoni, o qual será responsável pela custódia, boa guarda e conservação dos mesmos durante o período legal necessário, contado a partir da data de assinatura do presente Distrato Social, conforme previsto na legislação aplicável. 12. As sócias, satisfeitas com as condições acima pactuadas, dão entre si, à Sociedade e a seus administradores, a mais plena, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamarem umas das outras, seja a que título for, com fundamento no Contrato Social da Sociedade, suas alterações ou no presente Distrato Social. 13. As sócias deliberam, de acordo com o artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 11.040, de 10 de janeiro de 2002, que o encaminhamento deste Distrato Social perante a JUCESP nº 11.0. Sr. José Augusto Lanzoni deverá promover o arquivamento e a publicação deste Distrato Social, bem como a baixa e o cancelamento de todas as inscrições, os registros e os cadastros da Sociedade junto a quaisquer pessoas jurídicas de direito privado ou público, inclusive Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, ficando o mesmo autorizado e investido de todos os poderes necessários para assinar todas e quaisquer documentos relativos à Sociedade, bem como a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para a extinção da Sociedade. 15. Não havendo mais nada a ser decidido, foi lavrado e assinado o presente Distrato Social da Sociedade, em 3 (três) dias de igual teor e conteúdo, Jundiaí, 05 de março de 2023. Sôcias: Laboratórios Calier S.A. Patrícia Keiko Hayashi, Laboratórios Calier de Argentina S.A. Patrícia Keiko Hayashi. Liquidante, responsável pela guarda dos livros, registros e documentos da Sociedade; José Augusto Lanzoni. JUCESP nº 1.090.611/23-7 em 26/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

Table with 3 columns: Laboratórios Calier S.A., Laboratórios Calier de Argentina S.A., Total. Values: 1.460.112,00; 9.500; 1.469.612,00.

2. As quotas do capital social da Sociedade estão livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames, não tendo nenhum impedimento judicial ou extrajudicial para suas respectivas extinções ou cancelamentos em função da dissolução, liquidação e extinção da Sociedade.

3. As sócias aprovam a dissolução, liquidação e extinção da Sociedade, nos termos dos artigos 1.087, 1.044 e 1.033, inciso III, da Lei nº 11.040, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), uma vez que sua continuidade e o desenvolvimento dos negócios sociais da Sociedade não são mais do interesse das suas sócias, pois a Sociedade já encerrou todas as suas operações e atividades.

4. Ao seguinte, as sócias aprovam o início da liquidação da Sociedade, e decidem nomear como liquidadora e responsável pela guarda dos livros, registros e documentos da Sociedade o Sr. José Augusto Lanzoni, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.480.024-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 187.641.038-89, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Aina Ate, nº 304, Loteamento Multivias II, Jardim Ermdia I, CEP 13212-213, que inscreve e apresenta para o presente edital.

5. O recebimento de bens e direitos que integram o patrimônio líquido do ativo e partilha do remanescente da Sociedade. 7. Ató subsequente, o Sr. José Augusto Lanzoni apresentará às sócias o relatório de encerramento da liquidação da Sociedade e suas contas finais, expressas no balanço patrimonial e de resultado econômico extraordinário de liquidação da Sociedade ("Balanço de Encerramento"), o qual encontra-se no Anexo I ao presente Distrato Social, os quais foram aprovados integralmente e sem quaisquer ressalvas, dando-se por encerrada a liquidação da Sociedade, nos termos do artigo 1.109 do Código Civil. 8. Quaisquer eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes serão de responsabilidade da sócia Laboratórios Calier S.A., até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. A sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que acordou com a sócia Laboratórios Calier S.A. que esta última será a única sócia responsável por eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes, até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. 9. Na hipótese de recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes, os mesmos pertencerão à sócia Laboratórios Calier S.A., devendo tais ativos, créditos ou haveres serem integralmente devolvidos a esta última, integrando o patrimônio líquido da sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que renunciou em favor da sócia Laboratórios Calier S.A. o recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes. 10. Resolvem as sócias declarar que a sócia Laboratórios Calier S.A. será a sucessora da Sociedade e assumirá a sua posição, os seus direitos e as suas obrigações em todas e quaisquer ações, processos ou procedimentos em âmbito administrativo ou judicial, findos ou em curso, movidos contra e/ou pela Sociedade de qualquer natureza. 11. Os livros, registros e documentos da Sociedade permanecerão em poder do Sr. José Augusto Lanzoni, o qual será responsável pela custódia, boa guarda e conservação dos mesmos durante o período legal necessário, contado a partir da data de assinatura do presente Distrato Social, conforme previsto na legislação aplicável. 12. As sócias, satisfeitas com as condições acima pactuadas, dão entre si, à Sociedade e a seus administradores, a mais plena, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamarem umas das outras, seja a que título for, com fundamento no Contrato Social da Sociedade, suas alterações ou no presente Distrato Social. 13. As sócias deliberam, de acordo com o artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 11.040, de 10 de janeiro de 2002, que o encaminhamento deste Distrato Social perante a JUCESP nº 11.0. Sr. José Augusto Lanzoni deverá promover o arquivamento e a publicação deste Distrato Social, bem como a baixa e o cancelamento de todas as inscrições, os registros e os cadastros da Sociedade junto a quaisquer pessoas jurídicas de direito privado ou público, inclusive Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, ficando o mesmo autorizado e investido de todos os poderes necessários para assinar todas e quaisquer documentos relativos à Sociedade, bem como a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para a extinção da Sociedade. 15. Não havendo mais nada a ser decidido, foi lavrado e assinado o presente Distrato Social da Sociedade, em 3 (três) dias de igual teor e conteúdo, Jundiaí, 05 de março de 2023. Sôcias: Laboratórios Calier S.A. Patrícia Keiko Hayashi, Laboratórios Calier de Argentina S.A. Patrícia Keiko Hayashi. Liquidante, responsável pela guarda dos livros, registros e documentos da Sociedade; José Augusto Lanzoni. JUCESP nº 1.090.611/23-7 em 26/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

6. O recebimento de bens e direitos que integram o patrimônio líquido do ativo e partilha do remanescente da Sociedade. 7. Ató subsequente, o Sr. José Augusto Lanzoni apresentará às sócias o relatório de encerramento da liquidação da Sociedade e suas contas finais, expressas no balanço patrimonial e de resultado econômico extraordinário de liquidação da Sociedade ("Balanço de Encerramento"), o qual encontra-se no Anexo I ao presente Distrato Social, os quais foram aprovados integralmente e sem quaisquer ressalvas, dando-se por encerrada a liquidação da Sociedade, nos termos do artigo 1.109 do Código Civil. 8. Quaisquer eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes serão de responsabilidade da sócia Laboratórios Calier S.A., até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. A sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que acordou com a sócia Laboratórios Calier S.A. que esta última será a única sócia responsável por eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes, até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. 9. Na hipótese de recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes, os mesmos pertencerão à sócia Laboratórios Calier S.A., devendo tais ativos, créditos ou haveres serem integralmente devolvidos a esta última, integrando o patrimônio líquido da sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que renunciou em favor da sócia Laboratórios Calier S.A. o recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes. 10. Resolvem as sócias declarar que a sócia Laboratórios Calier S.A. será a sucessora da Sociedade e assumirá a sua posição, os seus direitos e as suas obrigações em todas e quaisquer ações, processos ou procedimentos em âmbito administrativo ou judicial, findos ou em curso, movidos contra e/ou pela Sociedade de qualquer natureza. 11. Os livros, registros e documentos da Sociedade permanecerão em poder do Sr. José Augusto Lanzoni, o qual será responsável pela custódia, boa guarda e conservação dos mesmos durante o período legal necessário, contado a partir da data de assinatura do presente Distrato Social, conforme previsto na legislação aplicável. 12. As sócias, satisfeitas com as condições acima pactuadas, dão entre si, à Sociedade e a seus administradores, a mais plena, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamarem umas das outras, seja a que título for, com fundamento no Contrato Social da Sociedade, suas alterações ou no presente Distrato Social. 13. As sócias deliberam, de acordo com o artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 11.040, de 10 de janeiro de 2002, que o encaminhamento deste Distrato Social perante a JUCESP nº 11.0. Sr. José Augusto Lanzoni deverá promover o arquivamento e a publicação deste Distrato Social, bem como a baixa e o cancelamento de todas as inscrições, os registros e os cadastros da Sociedade junto a quaisquer pessoas jurídicas de direito privado ou público, inclusive Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, ficando o mesmo autorizado e investido de todos os poderes necessários para assinar todas e quaisquer documentos relativos à Sociedade, bem como a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para a extinção da Sociedade. 15. Não havendo mais nada a ser decidido, foi lavrado e assinado o presente Distrato Social da Sociedade, em 3 (três) dias de igual teor e conteúdo, Jundiaí, 05 de março de 2023. Sôcias: Laboratórios Calier S.A. Patrícia Keiko Hayashi, Laboratórios Calier de Argentina S.A. Patrícia Keiko Hayashi. Liquidante, responsável pela guarda dos livros, registros e documentos da Sociedade; José Augusto Lanzoni. JUCESP nº 1.090.611/23-7 em 26/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

6. O recebimento de bens e direitos que integram o patrimônio líquido do ativo e partilha do remanescente da Sociedade. 7. Ató subsequente, o Sr. José Augusto Lanzoni apresentará às sócias o relatório de encerramento da liquidação da Sociedade e suas contas finais, expressas no balanço patrimonial e de resultado econômico extraordinário de liquidação da Sociedade ("Balanço de Encerramento"), o qual encontra-se no Anexo I ao presente Distrato Social, os quais foram aprovados integralmente e sem quaisquer ressalvas, dando-se por encerrada a liquidação da Sociedade, nos termos do artigo 1.109 do Código Civil. 8. Quaisquer eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes serão de responsabilidade da sócia Laboratórios Calier S.A., até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. A sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que acordou com a sócia Laboratórios Calier S.A. que esta última será a única sócia responsável por eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes, até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. 9. Na hipótese de recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes, os mesmos pertencerão à sócia Laboratórios Calier S.A., devendo tais ativos, créditos ou haveres serem integralmente devolvidos a esta última, integrando o patrimônio líquido da sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que renunciou em favor da sócia Laboratórios Calier S.A. o recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes. 10. Resolvem as sócias declarar que a sócia Laboratórios Calier S.A. será a sucessora da Sociedade e assumirá a sua posição, os seus direitos e as suas obrigações em todas e quaisquer ações, processos ou procedimentos em âmbito administrativo ou judicial, findos ou em curso, movidos contra e/ou pela Sociedade de qualquer natureza. 11. Os livros, registros e documentos da Sociedade permanecerão em poder do Sr. José Augusto Lanzoni, o qual será responsável pela custódia, boa guarda e conservação dos mesmos durante o período legal necessário, contado a partir da data de assinatura do presente Distrato Social, conforme previsto na legislação aplicável. 12. As sócias, satisfeitas com as condições acima pactuadas, dão entre si, à Sociedade e a seus administradores, a mais plena, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamarem umas das outras, seja a que título for, com fundamento no Contrato Social da Sociedade, suas alterações ou no presente Distrato Social. 13. As sócias deliberam, de acordo com o artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 11.040, de 10 de janeiro de 2002, que o encaminhamento deste Distrato Social perante a JUCESP nº 11.0. Sr. José Augusto Lanzoni deverá promover o arquivamento e a publicação deste Distrato Social, bem como a baixa e o cancelamento de todas as inscrições, os registros e os cadastros da Sociedade junto a quaisquer pessoas jurídicas de direito privado ou público, inclusive Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, ficando o mesmo autorizado e investido de todos os poderes necessários para assinar todas e quaisquer documentos relativos à Sociedade, bem como a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para a extinção da Sociedade. 15. Não havendo mais nada a ser decidido, foi lavrado e assinado o presente Distrato Social da Sociedade, em 3 (três) dias de igual teor e conteúdo, Jundiaí, 05 de março de 2023. Sôcias: Laboratórios Calier S.A. Patrícia Keiko Hayashi, Laboratórios Calier de Argentina S.A. Patrícia Keiko Hayashi. Liquidante, responsável pela guarda dos livros, registros e documentos da Sociedade; José Augusto Lanzoni. JUCESP nº 1.090.611/23-7 em 26/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

6. O recebimento de bens e direitos que integram o patrimônio líquido do ativo e partilha do remanescente da Sociedade. 7. Ató subsequente, o Sr. José Augusto Lanzoni apresentará às sócias o relatório de encerramento da liquidação da Sociedade e suas contas finais, expressas no balanço patrimonial e de resultado econômico extraordinário de liquidação da Sociedade ("Balanço de Encerramento"), o qual encontra-se no Anexo I ao presente Distrato Social, os quais foram aprovados integralmente e sem quaisquer ressalvas, dando-se por encerrada a liquidação da Sociedade, nos termos do artigo 1.109 do Código Civil. 8. Quaisquer eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes serão de responsabilidade da sócia Laboratórios Calier S.A., até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. A sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que acordou com a sócia Laboratórios Calier S.A. que esta última será a única sócia responsável por eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes, até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. 9. Na hipótese de recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes, os mesmos pertencerão à sócia Laboratórios Calier S.A., devendo tais ativos, créditos ou haveres serem integralmente devolvidos a esta última, integrando o patrimônio líquido da sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que renunciou em favor da sócia Laboratórios Calier S.A. o recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes. 10. Resolvem as sócias declarar que a sócia Laboratórios Calier S.A. será a sucessora da Sociedade e assumirá a sua posição, os seus direitos e as suas obrigações em todas e quaisquer ações, processos ou procedimentos em âmbito administrativo ou judicial, findos ou em curso, movidos contra e/ou pela Sociedade de qualquer natureza. 11. Os livros, registros e documentos da Sociedade permanecerão em poder do Sr. José Augusto Lanzoni, o qual será responsável pela custódia, boa guarda e conservação dos mesmos durante o período legal necessário, contado a partir da data de assinatura do presente Distrato Social, conforme previsto na legislação aplicável. 12. As sócias, satisfeitas com as condições acima pactuadas, dão entre si, à Sociedade e a seus administradores, a mais plena, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamarem umas das outras, seja a que título for, com fundamento no Contrato Social da Sociedade, suas alterações ou no presente Distrato Social. 13. As sócias deliberam, de acordo com o artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 11.040, de 10 de janeiro de 2002, que o encaminhamento deste Distrato Social perante a JUCESP nº 11.0. Sr. José Augusto Lanzoni deverá promover o arquivamento e a publicação deste Distrato Social, bem como a baixa e o cancelamento de todas as inscrições, os registros e os cadastros da Sociedade junto a quaisquer pessoas jurídicas de direito privado ou público, inclusive Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, ficando o mesmo autorizado e investido de todos os poderes necessários para assinar todas e quaisquer documentos relativos à Sociedade, bem como a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para a extinção da Sociedade. 15. Não havendo mais nada a ser decidido, foi lavrado e assinado o presente Distrato Social da Sociedade, em 3 (três) dias de igual teor e conteúdo, Jundiaí, 05 de março de 2023. Sôcias: Laboratórios Calier S.A. Patrícia Keiko Hayashi, Laboratórios Calier de Argentina S.A. Patrícia Keiko Hayashi. Liquidante, responsável pela guarda dos livros, registros e documentos da Sociedade; José Augusto Lanzoni. JUCESP nº 1.090.611/23-7 em 26/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

6. O recebimento de bens e direitos que integram o patrimônio líquido do ativo e partilha do remanescente da Sociedade. 7. Ató subsequente, o Sr. José Augusto Lanzoni apresentará às sócias o relatório de encerramento da liquidação da Sociedade e suas contas finais, expressas no balanço patrimonial e de resultado econômico extraordinário de liquidação da Sociedade ("Balanço de Encerramento"), o qual encontra-se no Anexo I ao presente Distrato Social, os quais foram aprovados integralmente e sem quaisquer ressalvas, dando-se por encerrada a liquidação da Sociedade, nos termos do artigo 1.109 do Código Civil. 8. Quaisquer eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes serão de responsabilidade da sócia Laboratórios Calier S.A., até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. A sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que acordou com a sócia Laboratórios Calier S.A. que esta última será a única sócia responsável por eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes, até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. 9. Na hipótese de recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes, os mesmos pertencerão à sócia Laboratórios Calier S.A., devendo tais ativos, créditos ou haveres serem integralmente devolvidos a esta última, integrando o patrimônio líquido da sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que renunciou em favor da sócia Laboratórios Calier S.A. o recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes. 10. Resolvem as sócias declarar que a sócia Laboratórios Calier S.A. será a sucessora da Sociedade e assumirá a sua posição, os seus direitos e as suas obrigações em todas e quaisquer ações, processos ou procedimentos em âmbito administrativo ou judicial, findos ou em curso, movidos contra e/ou pela Sociedade de qualquer natureza. 11. Os livros, registros e documentos da Sociedade permanecerão em poder do Sr. José Augusto Lanzoni, o qual será responsável pela custódia, boa guarda e conservação dos mesmos durante o período legal necessário, contado a partir da data de assinatura do presente Distrato Social, conforme previsto na legislação aplicável. 12. As sócias, satisfeitas com as condições acima pactuadas, dão entre si, à Sociedade e a seus administradores, a mais plena, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamarem umas das outras, seja a que título for, com fundamento no Contrato Social da Sociedade, suas alterações ou no presente Distrato Social. 13. As sócias deliberam, de acordo com o artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 11.040, de 10 de janeiro de 2002, que o encaminhamento deste Distrato Social perante a JUCESP nº 11.0. Sr. José Augusto Lanzoni deverá promover o arquivamento e a publicação deste Distrato Social, bem como a baixa e o cancelamento de todas as inscrições, os registros e os cadastros da Sociedade junto a quaisquer pessoas jurídicas de direito privado ou público, inclusive Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, ficando o mesmo autorizado e investido de todos os poderes necessários para assinar todas e quaisquer documentos relativos à Sociedade, bem como a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para a extinção da Sociedade. 15. Não havendo mais nada a ser decidido, foi lavrado e assinado o presente Distrato Social da Sociedade, em 3 (três) dias de igual teor e conteúdo, Jundiaí, 05 de março de 2023. Sôcias: Laboratórios Calier S.A. Patrícia Keiko Hayashi, Laboratórios Calier de Argentina S.A. Patrícia Keiko Hayashi. Liquidante, responsável pela guarda dos livros, registros e documentos da Sociedade; José Augusto Lanzoni. JUCESP nº 1.090.611/23-7 em 26/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

6. O recebimento de bens e direitos que integram o patrimônio líquido do ativo e partilha do remanescente da Sociedade. 7. Ató subsequente, o Sr. José Augusto Lanzoni apresentará às sócias o relatório de encerramento da liquidação da Sociedade e suas contas finais, expressas no balanço patrimonial e de resultado econômico extraordinário de liquidação da Sociedade ("Balanço de Encerramento"), o qual encontra-se no Anexo I ao presente Distrato Social, os quais foram aprovados integralmente e sem quaisquer ressalvas, dando-se por encerrada a liquidação da Sociedade, nos termos do artigo 1.109 do Código Civil. 8. Quaisquer eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes serão de responsabilidade da sócia Laboratórios Calier S.A., até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. A sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que acordou com a sócia Laboratórios Calier S.A. que esta última será a única sócia responsável por eventuais passivos, dívidas, obrigações supervenientes, até o limite do montante por ele recebido título de realização do ativo e partilha do remanescente da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.110 do Código Civil. 9. Na hipótese de recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes, os mesmos pertencerão à sócia Laboratórios Calier S.A., devendo tais ativos, créditos ou haveres serem integralmente devolvidos a esta última, integrando o patrimônio líquido da sócia Laboratórios Calier de Argentina S.A. consigna que renunciou em favor da sócia Laboratórios Calier S.A. o recebimento de eventuais ativos, créditos ou haveres supervenientes. 10. Resolvem as sócias declarar que a sócia Laboratórios Calier S.A. será a sucessora da Sociedade e assumirá a